

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -
FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 008/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

Porto Velho, 27 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

Art. 1º AUTORIZAR, os servidores abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências” no exercício de 2024.

- 1. ANTÔNIO ALVES FERREIRA, Decreto nº 47/I, de 01/01/2025, portador da CNH n.º 01966197500;*
- 2. DAYANE MODESTO DE BRITO, matrícula n.º 00080812-01, portadora da CNH n.º 04427055114;*
- 3. JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES, matrícula n.º 01007635-01, portador da CNH n.º 01443714488;*
- 4. JOSIMAR CORREIA ALFAIA, matrícula n.º 10078185-01, portador da CNH n.º 04147094672;*
- 5. REGINALDO SILVA GOMES, matrícula n.º 10078278-01, portador da CNH n.º 04807494314;*

Art. 2º Ao condutor cabe:

- I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
- IV. Prestar assistência necessária em caso de acidente.
- V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39AD8320

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>